



SOORETAMA

49

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – 1ª RETIFICAÇÃO

1 OBJETO

Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na descrição deste Termo, necessários para a manutenção e funcionamento da frota veicular e maquinário lotado nesta Secretaria.

2 JUSTIFICATIVA

Compete à esta Secretaria buscar o desenvolvimento da produção agrícola no município, tão logo, o projeto de aquisição desses itens proporcionará maior eficácia aos nossos maquinários, melhorando assim, qualquer logística para realização das demandas da Secretaria ora requisitante.

Dada a condição da SEMAG em sua pasta que conta com colaboradores de cago “Mecânico”, a aquisição de itens para manutenções mecânicas simples e cotidianas que se fizerem necessárias à frota trará maior vantajosidade e economicidade aos cofres da Administração, haja vista ser o custo de mão de obra própria inferior ao da contratada.

Logo, com os itens especificados nesta proposta, será possível manter a assistência técnica aos produtores, considerando a vasta área rural que compreende esta municipalidade, com a frota veicular regularmente em boas condições de atividade.

3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
01	Maçarico corte- corte elaborado para operações contínuas e prolongadas, utilizado em indústrias de manutenção e reparos. Conta com sistema tipo injetor interno não removível para reparos, tubos em aço inox, cabeça 90°, opera com bicos de corte nº 1502 para acetileno e 1503 para GLP. Fabricado em aço inox, latão e partes de borracha, que oferecem maior durabilidade e uma resistência eficaz.	Und.	01
02	Bico corte GLP (1503 04) – Bico de corte, próprio para corte oxi-	Und.	01

50 *Lu***SOORETAMA****Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

	combustível manual serie 1503 GLP/GN, Fabricada em duas peças sendo a capa em cobre e o miolo em latão		
03	Mangueira dupla 5/16 (OXI/ACET.) - Desenvolvida para soldagem em geral, oxigênio, acetileno e ar. É indicada para serviços em oficinas, funilarias e canteiro de obras, onde sua construção geminada facilita a instalação. Resistente à abrasão.	M	07
04	Regulador pressão (oxigênio) MOD.300 - Fluido de trabalho: Oxigênio (O2), Conexão de entrada: Porca Rosca Direita Interna W21.8x1/14(ABNT218-1) Conexão de saída: Porca Rosca Direita 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira5/16" Manômetro de entrada: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 315 kgf/cm ² Manômetro de saída: Diâmetro Nominal 62mm / Escala 0 à 16 kgf/cm ² Pressão máxima de entrada: 220 kgf/cm ² :Pressão máxima de saída: 10 kgf/cm ² Vazão máxima: 30 m ³ /h	Und.	01
05	Válvula corta chama (maçarico) AC SM - Válvula reguladora de pressão de simples estagio é um dispositivo projetado para monitorar e controlar a quantidade de oxigênio que sai do cilindro. É constituído por 2 manômetros com caixa em aço carbono com pintura preta, conexão de entrada tipo cabo e porca para conexão em cilindro de Oxigênio conexão de saída com bico de mangueira em latão	Und.	01
06	Válvula corta chama (maçarico) OX SM - Válvula utilizada na saída do regulador e entrada dos maçaricos, são equipamentos de segurança que impedem o retorno de chama até as fontes de suprimento dos gases em caso de um retrocesso de mesma. Possuem, também, uma válvula de retenção montada no seu interior que evita a pré-mistura dos gases	Und.	01
07	Guincho Hid. 1000kg- Guincho Hidráulico é fabricado com estrutura leve e resistente e possui base em forma de V. Indicado para elevar motores e diversos tipos de carga, facilitando a vida do operador em elevação e locomoção de cargas de forma ágil e simples. Conta com rodas de poliuretano e corrente de 1110mm.	Und.	01
08	Fonte inv. 221 220 amp 220v - fonte inversora de solda para os processos de soldagem com eletrodo revestido ideal para uso em serralherias, oficinas, montagem de estruturas metálicas e manutenção	Und.	01
09	Bomba óleo cambio 12L - bomba manual em chapa de aço, com mangueira para abastecimento e bengala, para óleo de cambio e	Und.	01



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

51

	com capacidade de 18l		
10	Torquimetro estalo ½ (20-100N.M) – Torquimetro ajustável com encaixe quadrado e função de catraca integrada. Controle de aperto de parafusos de 20 a 300 Nm. Para aperto sentido horário e anti-horário. Confere exatidão de repetição e precisão. Conta com sinal sonoro ao atingir do torque ajustado. Encaixe: ½, N-m:20-100	Und.	01
11	Chave impacto ¾ 125– Chave impacto de ¾ é projetada para trabalhos de aperto e desaperto em porcas e parafusos, Encaixe quadrado: ¾, Entrada de ar: 3/8”	Und.	01
12	Mangueira ar pt 300 @ 3/8 – Mangueira para uso industrial, fabricadas em três camadas, duas delas de PVC flexível e, entre elas, uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade medida 3/8 – 300PSI	PCT.	08
13	Adaptador espigão rosca ¼ p manga.3/8 - Adaptável em equipamento pneumáticos, Com compressores de Ar e Linhas de ar, utilizado para ligação entre rosca e mangueira	Und.	01
14	Niple hexagonal galv. 3.8 – Niple duplo rosca 3/8 - Niple é utilizado para conexões pneumáticas e para água, facilitando a instalação.	Und.	01
15	Macaco Hidr. Para caixa de câmbio – Macaco para retirar cambio de caminhão, desenvolvido especificamente para auxiliar na manutenção da caixa de câmbio de caminhão, mesa ajustável com inclinação de até 15°, altura de trabalho (min./max.) 175mm/824 mm.	Und.	01
16	Filtro de ar arprex – Filtra, seca e regula a pressão do ar, saída de água com registro automático, indispensável para o bom funcionamento de ferramentas pneumáticas, elimina água, excesso de umidade, óleo, impurezas e partículas que possam prejudicar e causar problemas nos equipamentos e regula a saída de ar, mantendo a pressão e vazão constante e garante maior vida útil ao aparelho	Und.	01

4 DO FORNECIMENTO

4.1- A entrega será realizada conforme Autorização de Fornecimento enviada à empresa Contratada.





SOORETAMA

52 

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.2- A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, ou seja, 10 (dez) dias corridos para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília – DF), no Almoxarifado Central, localizado na Rua Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama – ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.3- O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.4- Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5- O material deverá ser entregue em embalagem original, quando couber, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.6- O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.8- A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência.





SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

53

Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.9- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 PRAZO DE GARANTIA

5.1- Fica a CONTRATANTE respaldada de garantia contra defeitos de fabricação ou fora das especificações descritas, cabendo à CONTRATADA a imediata troca do produto defeituoso ou incorreto.

6 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente. O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

6.3- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.4- O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.5- Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

54
[Handwritten signature]

por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

6.7- Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

6.8- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

6.9- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido de prorrogação sejam aceitas pela municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários à comprovação das razões da requerida.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, ora requerente, conforme previsto nos termos dos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2- Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2- Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

55

8.4- Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoarifado Central, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

8.7- Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9- Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

8.10- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Termo.

9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

9.2- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

56

9.5- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6- Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.7- Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8- Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.9- Os quantitativos solicitados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

10 DAS PENALIDADES

10.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);





SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

S7

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8- O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

58

11 DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Sooretama-ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2- Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

11.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4- O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária referente ao exercício de 2023, que segue:



SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 000013001.2060600292.057 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.

Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte: 150000000000

Ficha: 541

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 150000000000

Ficha: 543

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1- O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa de Cotações.

13.2- Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.2.1- O valor estimado para cada item da licitação, será extraído do Mapa de Cotações expedido pelo Setor de Compras/Orçamentos, devendo ser adotados os preços mercadológicos médios obtidos através de pesquisa de preços prévia ao instrumento editalício.

13.3- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4- Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5- A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**SOORETAMA**

Prefeitura Municipal de Sooretama – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugestiona que seja empregada a licitação na modalidade Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A pretensa Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).

De igual modo, os futuro(s) contrato(s) oriundos da respectiva ARP terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16.3- A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.



FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021